

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

Ampla Concorrência

A **FUNDAÇÃO UNIRG**, torna público que se encontra aberto nesta instituição a licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO – MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, com Participação Ampla Concorrência, Processo Administrativo nº. 33/2022**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024 de 20 de Setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Horário e Local para abertura da Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

PROCESSO Nº 33/2022

TIPO: MENOR PREÇO – MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

SISTEMA: ABERTO/FECHADO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 02/09/2022 às 08:50H (Horário de Brasília)

ABERTURA DA SESSÃO: 02/09/2022 às 9:00H (Horário de Brasília)

LOCAL: Aplicativo no web-site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Observação: Não havendo expediente na Fundação UNIRG ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

I – DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICABILIDADE DE COTAS

Ia. Justifica-se a não aplicabilidade de reserva de cotas quanto ao objeto vez que o Órgão Licitante busca preservar a sua funcionalidade, identidade e padronização, nos termos do art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, bem como não ter sido comprovado nos autos, através dos orçamentos e/ou pesquisas de preços, e ainda observando-se a logística mercadológica, sendo dessa forma mais vantajoso para Administração, a busca da ampliação da disputa e a busca pelas propostas mais vantajosas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em gestão de abastecimento de combustíveis, através de postos credenciados, por intermédio de sistema informatizado mediante cartão eletrônico, para atender à frota de veículos, máquinas e equipamentos de uso da Fundação/Universidade de Gurupi – UnirG**, conforme especificações e seus complementos, constantes no Termo de Referência-Anexo I deste Edital.

1.2. A descrição detalhada do objeto consta no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, tendo as Licitantes interessadas em participar desta Licitação, que analisá-los cuidadosamente, pois que, em caso de divergência entre o mesmo e a especificação divulgada pelo site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, prevalecerá à descrição do Termo de Referência para efetivação da contratação.

1.3. É vedada à subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Processo licitatório, as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da contratação, desde que atenda às exigências deste edital e esteja devidamente cadastrada no portal da Confederação Nacional dos Municípios (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2. É vedado participar da presente licitação as empresas:

- a) Em processo de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, bem como aquelas relacionadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- c) Estiverem impedidas ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública;
- d) Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Que pertençam a servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;
- f) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) Estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita à pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.2.2. A participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial, somente será permitida se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

2.3. Das Declarações da Plataforma Eletrônica

2.3.1. A licitante deverá assinalar/declarar em campo próprio do sistema as seguintes declarações:

- a) **Declaração de ME/EPP/Demais Beneficiados:** “Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º ao 49º da referida Lei Complementar”.
- b) **Declaração de conhecimento do Edital:** “Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório”.
- c) **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos:** “Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores”.
- d) **Declaração de Não Emprego de Menor:** “Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal”.
- e) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta:** “Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP”.

f) Declaração de Veracidade: “Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019”.

g) Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais: “Declaro, para os devidos fins da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2.018, que cumpro ao que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, que versa sobre o correto tratamento conferido aos dados pessoais de terceiros, pessoas naturais ou jurídicas, tanto em meio físico quanto em meio digital, conforme art. 1º da Lei 13.709/2018”

2.3.2. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.3.3. A falsidade das declarações de que trata o item anterior sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, em conformidade com § 5º do art.26 e aplicações acima do art.49 inc.III do Decreto nº 10.024 de 20/09/2019 e demais legislações pertinentes.

2.4. A simples participação das licitantes neste certame implica em declaração, por parte da licitante, de pleno conhecimento dos elementos e aceitação de todas as condições constantes deste Edital e Anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da execução do objeto, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pelo web-site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. As licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Fundação UNIRG e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal da licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Fundação e do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira em igual forma e prazo descrito no item anterior.

4.3. Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos deverão ser realizados exclusivamente na forma eletrônica, conforme determina a Lei, através do site provedor do sistema.

4.4. A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.6. Caberá à pregoeira receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais e auxílio dos responsáveis pela elaboração desses documentos.

4.7. O prazo para decisão de que trata o item anterior é de dois dias úteis, contados da data de recebimento.

4.8. As respostas aos pedidos de impugnação e de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Do registro das propostas de preços e dos documentos de habilitação.

5.1.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, as licitantes interessadas a participar do certame, deverão estar devidamente credenciadas no portal de compras públicas, e deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observando o disposto neste Edital.

5.1.2. A licitante poderá rever as condições de sua proposta e documentos de habilitação, retirar ou substituir os anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.2.1. Encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

5.1.3. Serão consideradas inválidas propostas e/ou documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

5.1.4. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, observado o disposto no item 5.1.1 não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos acerca da negociação e julgamento de proposta.

5.1.5. A proposta, os documentos de habilitação da licitante melhor classificada e eventuais documentos extras solicitados, somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.1.5.1. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, **observado o prazo de duas horas contadas da solicitação da pregoeira via sistema**, servindo a mesma regra para envio da proposta atualizada/adequada ao último lance ofertado após a negociação, se necessário. Podendo tal prazo ser prorrogado a critério da Pregoeira conforme o caso.

5.1.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, documentos e lances.

5.1.6.1. Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.1.8. A Proposta Comercial a ser registrada no sistema eletrônico deverá conter a descrição do objeto e a Taxa de Administração ofertada, observado o disposto nos subitens 5.1.9. e 5.1.10.

5.1.9. O lançamento da Proposta Comercial, por meio do sistema eletrônico, o licitante deverá lançar a Taxa de Administração, conforme orientações a seguir:

5.1.9.1. Para uma Taxa de Administração de 0,00% (zero por cento), o valor a ser cadastrado no sistema eletrônico será R\$ 100,00 (cem reais);

5.1.9.2. Para uma Taxa de Administração negativa de - 0,05% (cinco centésimos por cento negativo), o valor a ser cadastrado no sistema eletrônico será R\$ 99,95 (noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

5.1.9.3. Para uma Taxa de Administração negativa de - 0,50% (cinquenta centésimos por cento negativo), o valor a ser cadastrado no sistema eletrônico será R\$ 99,50 (noventa e nove reais e cinquenta centavos).

5.1.10. O preço de R\$ 100,00 (cem reais) é hipotético e será utilizado apenas para facilitar a oferta dos lances, já que o sistema não permite a oferta de lance em valor negativo.

5.1.11. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem taxa percentual de administração superior a 0%.

5.1.11.1. O valor Máximo aceito a ser lançado no site é de 100,00 que corresponderá ao percentual de 0% que significa não haverá taxa administrativa.

5.1.11.2. Para subsidiar a elaboração da proposta, fica estimado o consumo de combustível de R\$ **279.375,40 (Duzentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)**, Gasolina Comum e Óleo Diesel, por 12 meses.

5.1.11.3. Caso houver taxas negativas o desconto deverá ser fornecido no pagamento da fatura mensal.

5.1.11.4. A apresentação da proposta por parte da licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com o disposto neste edital e seus anexos.

5.1.11.5. Nos preços ofertados pela licitante no cadastro de sua proposta no sistema já deverão estar incluídas todas as despesas que possam influenciar nos custos, tais como: despesas de custo com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, bem como todos os ônus diretos.

5.1.11.6. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços

5.2.1. Na data e horários previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento convocatório.

5.2.2. A pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO – MENOR TAXA ADMINISTRATIVA.**

5.2.3. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste Edital.

5.3. Da sessão de disputa

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo o intervalo mínimo de diferença de valores livre, o qual incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

5.3.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.6. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Fundação/Universidade de Gurupi - UnirG.

5.4. Do modo de disputa e da formulação de lances

5.4.1. O modo de disputa adotado para este certame é o aberto e fechado, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras de classificação inicial das propostas e as demais pertinentes constantes neste edital.

5.4.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará quinze minutos, improrrogáveis.**

5.4.3. Encerrado o prazo de 15 minutos previsto no item anterior o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, **transcorrido o período de até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.4.4. Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento, superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.4.5. Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

5.4.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.4.4 e 5.4.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

5.4.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 5.4.4 e 5.4.5, será reiniciada a etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 5.4.6.

5.4.8. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 5.4.7.

5.4.8.1. Caso não haja lances, a licitante vencedora será aquela que houver ofertado a melhor proposta inicial.

5.4.9. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

5.5. Da Desconexão do Sistema na Etapa de Lances

5.5.1. No caso de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando a pregoeira quando possível sua atuação na sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **portaldecompraspublicas.com.br**.

5.6. Do Critério de Desempate

5.6.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

5.6.2. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, será utilizado a mesma regra descrita no item anterior.

5.6.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.6.4. Quando o item estiver desempatado o sistema irá para a fase de aceitação de vencedora.

5.6.5. O Sistema informará no chat, caso tenha empresas beneficiadas pela LC 123/2006 na qualidade de participantes em sua disputa

5.6.6. Quando finalizado o tempo aleatório, caso a licitante melhor classificada seja uma grande ou média empresa, o sistema automaticamente avaliará se o melhor valor ofertado pelas ME, EPP/MEI participantes até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada.

5.6.7. A ME/EPP/MEI que estiver com o preço imediatamente anterior da primeira empresa previamente classificada, conforme divulgado em chat, terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate.

5.6.8. Obedecendo a ordem sequencial de classificação do sistema, a Licitante ME/EPP que ofertou o lance no valor no percentual de até 5% (cinco por cento) do melhor valor, **poderá dar um lance de desempate no prazo de no máximo 5 (cinco) minutos.**

5.6.9. Decairá do direito de ofertar o lance a ME/EPP/MEI que não realizar este procedimento dentro do prazo estabelecido. Passando o sistema para a próxima ME/EPP/MEI melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/2006.

5.6.10. O lance ofertado para o desempate deve ser obrigatoriamente menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

5.6.11. A ME/EPP/MEI que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada para a fase de aceitação de vencedores e encerrará a fase do desempate, ainda que existam MEs/EPPs na mesma condição, na ordem sequencial de classificação.

5.6.12. O critério de desempate preferencial somente será utilizado pelo sistema, se a melhor empresa classificada for uma média ou grande empresa. Não o sendo, caso seja a melhor classificada uma ME/EPP/MEI.

5.7. Da Negociação

5.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

5.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.7.3. O prazo para negociação será definido pela Pregoeira, observado o prazo mínimo de 02(duas) horas contadas da solicitação.

5.7.4. A licitante que não se manifestar no chat quanto a oferta do valor de negociação no prazo estipulado pela Pregoeira, poderá a critério deste ser desclassificado.

5.7.5. Em licitações que não terminem no mesmo dia, é responsabilidade da licitante acompanhar o certame nos demais dias quantos forem necessários, sem necessidade de comunicação por outro meio que não seja o chat.

5.8. Da Proposta Atualizada

5.8.1. O prazo para envio da proposta atualizada ao último lance ofertado/negociado e, se necessário, de documentos complementares que possam ter sido solicitados, será de **duas horas contadas da solicitação da pregoeira no sistema, devendo tal prazo ser considerado em horário de expediente.**

5.8.1.1. A proposta atualizada e os documentos que trata o item anterior deverão ser anexados na plataforma eletrônica, não sendo aceitos mediante outro meio.

5.8.2. A proposta atualizada deverá ser apresentada digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (*se Procurador acompanhado da respectiva Procuração e documento de identificação com foto legível*), **podendo ser observado o modelo constante no Anexo II deste Edital, e conter expressamente:**

- a) Identificação do Pregão Eletrônico e número do Processo Licitatório;
- b) Razão Social da empresa, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- c) Objeto geral do Pregão, indicação de ordem sequencial e numérica de cada item, bem como a respectiva quantidade conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I deste Edital;
- d) Taxa de Administração grafada em percentual e por extenso;
- e) A descrição/especificação completa, detalhada e individualizada dos produtos ofertados de forma a demonstrar que atendem as especificações mínimas constantes no Termo de Referência-Anexo I deste Edital;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação na plataforma eletrônica;
- g) Prazo e forma de entrega do objeto, observando-se o disposto no Termo de Referência-Anexo I deste Edital;
- h) Forma de pagamento, observando-se o disposto neste Edital e/ou Anexos;
- i) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;
- j) Identificação com nome, dados pessoais, telefone para contato do responsável legal da empresa que assinará o Contrato, desde de este tenha poderes para tal ato em nome da proponente.

5.8.3. Na proposta atualizada não será admitida expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas e para demonstrar que o objeto ofertado atende corretamente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência-Anexo I deste Edital.

5.8.4. Os itens constantes nas propostas que eventualmente não contemplem às especificações contidas no Termo de Referência-Anexo I deste Edital serão desconsiderados.

5.8.5. O não envio da proposta atualizada e demais documentos no prazo e forma/requisitos estipulados, ou o descumprimento de eventuais diligências determinadas pela Pregoeira, ou o abandono do certame acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a Licitante.

5.8.6. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.8.6.1. Podendo a pregoeira, no julgamento da habilitação e das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a **consulta consolidada de pessoa jurídica**, emitida pelo portal do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) em observância aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, com fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016 e a IN032017/TCETO.

6.1.1. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação inabilitando com comunicação via chat, justificativas e através das ferramentas de transparência do APP no portal de Compras Públicas.

6.1.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o caso.

6.1.3. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações/documentação constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

6.1.4. Havendo superveniência de fatos impeditivos, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

6.1.5. Realizada a verificação acima, a habilitação da(s) Licitante(s) será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e as Declarações assinaladas exigidas neste Edital.**

6.2. Dos Documentos a serem enviados com fins de comprovação da habilitação da(s) licitante(s) será aferida por intermédio dos seguintes documentos:

6.2.1. Para Comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- b) Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;
- f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede da Licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

6.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar:

- a) **Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **Certidão Expedida Conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital**;
- c) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) **Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, **que comprove inexistência de débito perante o FGTS**;
- e) **Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC)**;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, como Prova de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

6.3.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

6.3.2. Caso a Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da mesma, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

6.4. Dos documentos para fins de Comprovação de Qualificação Técnica:

- a) No mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível em características, com o objeto do PREGÃO, expedido por entidade pública ou privado, usuária do bem em questão. O atestado deverá conter os dados do responsável por sua emissão, tais como: nome completo, função exercida, telefone, RG e CPF.
 - a1) **O documento mencionado neste item deverá ser assinado por servidor/funcionário com competência para atestar tal capacidade da licitante. E, no caso do Atestado ser emitido por entidade privada, deverá ser feito o reconhecimento de firma em Cartório.**
- b) **Autorização para o exercício de atividade, expedida pela agência Nacional de Petróleo – ANP, conforme RESOLUÇÃO ANP Nº 58, DE 17.10.2014 - e posteriores alterações se houverem.**

6.5. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar:

- a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata**, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação.

6.6. As licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira, sob pena de inabilitação. **Ainda que sejam qualificadas como ME, EPP ou MEI e tenha alguma restrição fiscal ou trabalhista.**

6.6.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como ME, EPP ou MEI seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.6.2. Caso conste a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora.

6.6.3. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando requerido pela licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 155/2016 e Lei Complementar nº 155/2016).

6.6.4. A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes para a assinatura do Contrato, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

6.6.4.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra licitante qualificada como ME/EPP/MEI com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente do constante nos documentos enviados, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura da sessão, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

6.10. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a inabilitação da licitante.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira poderá, a seu critério, suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

7. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

7.1.1. A manifestação prévia da licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.1.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, estando a pregoeira autorizada a **adjudicar** o objeto do certame à licitante vencedora e encaminhar o processo à autoridade competente para a **homologação**.

7.1.3. **As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.1.4. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente através do sistema eletrônico no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

7.1.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.1.6. Julgado o recurso, a decisão será publicada no **www.portaldecompraspublicas.com.br**, ou ainda, a requerimento de cópia da decisão diretamente a pregoeira.

7.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

7.3. Inexistindo manifestação recursal, constatando-se o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pela pregoeira o objeto.

7.4. A adjudicação será feita considerando-se o **MENOR PREÇO – MENOR TAXA ADMINISTRATIVA** na fase de lances ou negociação, conforme o caso, observando-se o disposto neste Edital.

8. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

8.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Fundação UNIRG convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, **para assinatura do instrumento contratual no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação**, e a recusa injustificada de assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

8.2. A recusa injustificada da vencedora do certame em assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo previsto em 8.1 e devidamente fundamentada.

8.4. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e a Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.4.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.5. A CONTRATADA deverá durante a execução contratual manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

8.6. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o objeto do contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão e aplicação de sanções cabíveis.

8.7. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Fundação UNIRG negociará com entidades representadas pelas licitantes.

8.8. Independentes de transcrição consideram-se como parte integrante do Contrato este Edital seus anexos e a proposta de preços atualizada enviada pela licitante vencedora.

9. DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO

9.1. Os procedimentos quanto ao prazo, local de entrega, condições de recebimento e garantia do objeto, dentre outras informações, **deverão ser observado o disposto do Termo de Referência-Anexo I, bem como nas Cláusulas específica da Minuta do Contrato - Anexo III deste Edital.**

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG, com fonte de recurso própria ou de eventuais convênios que se firmarem ao curso do processo.

10.2. O pagamento será efetuado através de rede bancária, após a confirmação da entrega dos materiais no Almoxarifado Central da Fundação UNIRG, devidamente acompanhados da Nota Fiscal, depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme especificado abaixo, devendo ser observadas as disposições contidas **no Termo de Referência - Anexo I e no Contrato - Anexo III.**

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. As obrigações das Partes do Contrato, além das constantes na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, **deverão ser observadas conforme elencadas no Termo de Referência - Anexo I e no contrato - Anexo III.**

12. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Das sanções e das penalidades para o caso de inadimplemento **deverão ser observadas as elencadas no Termo de Referência - Anexo I e no contrato - Anexo III.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Fundação UNIRG, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

13.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total da execução do objeto deste Termo, sem anuência expressa e justificada da CONTRATANTE, sob pena de rescisão e aplicação de sanções pertinente.

13.4. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Fundação UNIRG, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista

13.5. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Fundação UNIRG

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário

13.7. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não entregar o objeto adjudicados a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora

13.8. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito às licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93

13.8.1. A nulidade do processo licitatório induzirá a dos atos decorrentes

13.9. É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, com vistas ao saneamento documental, promover diligências, e havendo a necessidade de suspender a sessão pública para tal, a mesma somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência.**

13.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.11. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

13.12. A pregoeira poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

13.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.14. Respeitados os prazos legais e os direitos das licitantes, a pregoeira, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

13.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, observando-se e aplicando-se, no que couber, as disposições legais contidas na legislação adotada para o presente procedimento licitatório conforme elencada no preâmbulo deste Edital (I – Da Fundamentação Legal) de acordo com a Conveniência Administrativa.

13.16. O **RESULTADO DA LICITAÇÃO** será divulgado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.17. O **EDITAL SERÁ DISPONIBILIZADO**, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página (<https://unitransparencia.unirg.edu.br/editais>).

13.18. O foro da cidade de Gurupi/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

13.19. São partes integrantes do presente Edital:

- **Anexo I: Termo de Referência;**
- **Anexo II: Modelo de Proposta de Preço Atualizada;**
- **Anexo III: Minuta do Contrato**

Gurupi-TO, aos 16 dias do mês de agosto de 2022.

Telma Pereira de S. Milhomem
Pregoeira da Fundação UNIRG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
Ampla Concorrência

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01. DEMANDANTE:

Fundação UNIRG
Unidade: Patrimônio
Responsável: Evandro Pereira de Carvalho
Telefone: (63) 3612-7550/3612-7575
E-mail: patrimonio@unirg.edu.br

02. OBJETO

2.1. O presente termo tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em gestão de abastecimento de combustíveis, através de postos credenciados, por intermédio de sistema informatizado mediante cartão eletrônico, para atender à frota de veículos, máquinas e equipamentos de uso da Fundação/Universidade de Gurupi – UnirG.**

03. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a contratação pela necessidade de um sistema de controle de abastecimento de combustível dos veículos oficiais, locados ou cedidos à Fundação/Universidade de Gurupi - UnirG, usados para o deslocamento de servidores nas suas atividades funcionais, para cumprimento de suas funções administrativas/institucionais.

3.2. Considerando a necessidade da Fundação UNIRG em melhor gerir e controlar as despesas com a frota institucional, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e monitoramento da frota, por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas, relacionadas aos veículos e usuários.

3.3. A contratação otimizará o abastecimento na forma de utilização de cartões eletrônicos possibilitando maior celeridade e controle desde o abastecimento até o atesto da Nota Fiscal de Faturamento, além de proporcionar segurança ao administrador, bem como possibilidade de escolha de menores preços nas bombas, dada a capilaridade de postos disponíveis pelo fornecedor.

04. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

4.1. A licitação a ser realizada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade/forma **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **TIPO MENOR PREÇO – MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**.

4.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/2002.

4.3. O procedimento licitatório adotado, bem como os casos omissos, será regido pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro 2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

5. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

5.1. Das especificações Técnicas:

ITEM	OBJETO	UNID.
01	Contratação de Empresa Especializada em gestão de abastecimento de combustíveis, através de postos credenciados, por intermédio de sistema informatizado mediante cartão eletrônico, para atender à frota de veículos, máquinas e equipamentos de uso da Fundação/Universidade de Gurupi – UnirG	TX

5.2. Para fins da elaboração das propostas, foi considerado o histórico de consumo de 2021, na projeção de 2022, baseado no atual cenário e nas perspectivas de aumentos, conforme demonstrado em tópicos específico dos Estudos Técnicos Preliminares:

Combustível	UNID	QTD. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
Gasolina Comum	Litro	18.520	R\$ 7,45	R\$ 137.974,00
Óleo Diesel	Litro	18.340	R\$ 7,71	R\$ 141.401,40

5.3. O valor total estimado para contratação é de **R\$ 279.375,40 (Duzentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).**

5.4. As quantidades apresentadas servem apenas de estimativa para composição dos preços, podendo sofrer alterações para mais ou para menos, conforme necessidade da Fundação / Universidade de Gurupi - UnirG, desta forma, não constitui sob nenhuma hipótese garantia de faturamento. No caso de haver acréscimo ou supressão nas quantidades, a taxa permanecerá inalterada.

5.5. As garantias dos produtos deverão obedecer às normas especiais da ANP – Agência Nacional do Petróleo, bem como as normas da ABNT – Agência Brasileira de Normas Técnicas, devendo ser de boa qualidade, de modo a evitar o desgaste no veículo.

5.6. O valor da Taxa de Administração deverá incluir todas e quaisquer despesas, tais como materiais, terminais, mão de obra, transportes, total estimado de cartões solicitados, inclusive a entrega nos locais determinados pela Fundação UNIRG, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos e outras despesas de qualquer natureza incidente sobre o objeto da Licitação.

6. DETALHAMENTO DO SERVIÇO A SER PRESTADO

6.1. A empresa vencedora deverá credenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e manter, sob pena de rescisão contratual, a rede de estabelecimentos de Postos de Combustíveis devidamente equipados para aceitar as transações do seu sistema em todo o território nacional, especialmente no Estado do Tocantins, Goiás e Distrito Federal.

6.1.1. Deverá possuir no mínimo três postos credenciados nas seguintes cidades: Palmas, Paraíso do Tocantins, Gurupi e Araguaína.

6.2. Os serviços deverão ser prestados através de sistema de gerenciamentos integrado em ambiente on-line e mediante a utilização de cartões individuais com senha que viabilizem a captura de dados e processamento de informações de cada abastecimento, de modo que venha a permitir o gerenciamento, quantitativo de gastos e consumo, bem como emitir relatórios que possibilitem a análise administrativa.

6.3. Os produtos deverão ser realizados através de profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência desejada e com garantias concedidas pelos estabelecimentos credenciados em consonância com o Código de Defesa do Consumidor.

6.4. Cada veículo deverá possuir cartão único, parametrizado, vinculado à placa, de forma que impeça a utilização dos serviços por veículo não autorizado, pertencente ou não à frota da Fundação UNIRG.

6.4.1. No caso de máquinas e equipamentos, deverá possuir cartão para esta finalidade.

6.5. Para implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos, máquinas e equipamentos.

6.6. A emissão inicial dos cartões por veículo e a senha para os usuários será sem ônus para a CONTRATANTE, assim como a cada acréscimo de novo veículo e igualmente nos casos de extravio de umas das vias já fornecidas.

6.7. A CONTRATADA deverá dispor de redes de estabelecimentos credenciados e deve ter em seu cadastro empresas especializadas em fornecimento de combustíveis de modo ainda a permitir o cadastro de novas empresas a pedido da Fundação UNIRG.

6.8. Caso o sistema operacional venha a ter problemas de manutenção, estes deverão ser solucionados em tempo hábil não superior a 24 (vinte e quatro) horas, não podendo prejudicar a continuidade dos serviços.

6.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso ao Sistema de gestão e Controle do abastecimento de frota através da internet, propiciando monitoramento diário.

- a)** Abastecimentos: acesso a liberação de produtos, últimas transações, liberação de restrições;
- b)** Cartões: acesso a cartões reserva, solicitação de 2º via, número de cartão e placa do veículo;
- c)** Outros: acesso a status do cartão, status do motorista, saldo do contrato e alteração de valores por cento de custo.

6.10. O sistema de gerenciamento ofertado deverá permitir a elaboração de relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento contendo no mínimo os seguintes dados:

6.10.1. Identificação do veículo, placa, marca, modelo, ano de fabricação, cor, preço unitário do produto adquirido, quantidade, valor cobrado, quilometragem do veículo (hodômetro), nome da empresa, endereço, data e hora do serviço para cada veículo;

6.10.2. No caso de máquinas e equipamentos, o relatório deverá ser por meio de registro em consumo/horas devidamente autorizado pela CONTRATANTE demonstrando a finalidade dos serviços prestados.

6.11. Se for necessário o cadastro de novos estabelecimentos, prestadores de serviços de fornecimento de combustíveis, este deverão ser realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

6.12. Disponibilização de cartões individuais eletrônicos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo no mínimo um para cada veículo.

6.13. Possibilidades de inclusão e/ou exclusão de veículos e/ou condutores, além da manutenção do histórico dos veículos e condutores cadastrados anteriormente, para posterior consulta, se necessário.

6.14. Equipamentos eletrônicos de leitura de dados para cartão eletrônico individual, nos estabelecimentos conveniados.

6.15. Permissão de acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrada pela CONTRATANTE, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.

6.15.1. O limite do cartão será determinado pela CONTRATANTE, que poderá ser alterado a qualquer tempo pelo administrador do sistema.

6.16. Informatização dos dados de consumo no momento de abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, placa, identificação do condutor que realizou a transação, do estabelecimento, data e horário, tipos de combustíveis, quantidade em litros, em reais (R\$), quilometragem do veículo (hodômetro) e médias praticadas por veículo.

6.17. O sistema tecnológico viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis para os veículos a serem contemplados, junto aos postos de abastecimento, por meio de cartão eletrônico.

6.17.1. A rede credenciada deverá praticar preço no mercado a vista observando a boa qualidade

dos combustíveis e o preço médio praticado com base na Agência nacional de Petróleo (ANP).

6.18. O comprovante de transação ou outro documento similar emitido pelo Posto de Combustível deverá indicar, no mínimo, nome do estabelecimento, o número do cartão, identificação do veículo ou código correspondente, nome do condutor, data, hora, preço unitário do produto, valor total, quilometragem do veículo (hodômetro), no ato da aquisição.

6.18.1. No caso de máquinas e equipamentos, deverá indicar no mínimo, quantidade, valor unitário do produto, valor total e médio de consumo em horas.

6.19. Deverão ser fornecidos 03(três) cartões reservas (ou cartões coringas) para utilização em casos excepcionais.

7. DAS QUANTIDADES DE CARTÕES A SEREM EMITIDOS

7.1. Os Cartões deverão ser impressos com no mínimo os seguintes dados: nome da Fundação UNIRG, nome do veículo, placa do veículo ou número de cadastro do patrimônio em caso das máquinas/equipamentos.

7.2. Inicialmente serão confeccionados 26 (vinte e seis) cartões magnéticos conforme lista abaixo de veículos, máquinas ou equipamento, podendo aumentar a quantidade sem ônus para a administração em caso de novas aquisições, perda ou defeitos dos cartões.

Nº	VEÍCULO/MÁQUINA	ANO/MODELO	PLACA	TIPO DE COMBUSTÍVEL
01	VW GOL	2008/2009	MXF 4582	Flex
02	MERCEDES-BENZ SPRINTER	2021/2022	RSD 3E78	Diesel
03	MITSUBISHI L -200 4X4 GL	2004/2005	MVX 1734	Diesel
04	VW SANTANA	2005/2005	MVZ 1495	Gasolina
05	FIAT	2004/2004	MVX 3359	Gasolina
06	FORD RANGER	2011/2012	MWR 9738	Gasolina
08	TOYOTA HILLUX	2015/2015	QKE 3255	Flex
09	VOLARE MICRO ONIBUS	2014/2015	QKE 9969	Diesel
10	FIAT GRANSIENA ATR	2017/2017	QKH 0912	Flex
11	FIAT GRANSIENA ATR	2016/2017	QKH 9821	Flex
12	HONDA CG 150 JOB	2006/2006	MWE 1004	Gasolina
13	HONDA CG 150 START	2019/2019	QKH 6810	Flex
14	HONADA CG 150 START	2019/2019	QKH 6820	Flex
15	HONDA NXR 160 BROS ESDD	2019/2019	QKH 6830	Flex
16	HONDA CG 160 START	2020/2020	QWF 8J21	Flex
17	HONDA CG 160 START	2020/2020	QWF 5J01	Flex
18	HONDA CG 160 START	2020/2020	QWF 8A51	Flex
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
Nº	MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA	Nº PATRIMONIO	TIPO DE COMBUSTÍVEL
19	CORTADOR DE GRAMA	TOYOMA	27464	Gasolina
20	ROÇADEIRA	STHIL	23399	Gasolina
21	ROÇADEIRA	THORQ	24646	Gasolina
22	ROÇADEIRA	THORQ	24654	Gasolina
22	MOTOSERRA	HSQVRNA	24189	Gasolina
23	MOTOBOMBA	TOYAMA	31331	Gasolina
24	CARTÃO RESERVA (CORINGA)			
25	CARTÃO RESERVA (CORINGA)			
26	CARTÃO RESERVA (CORINGA)			

7.3. Os veículos, máquinas e equipamentos em referência compõem o acervo da Fundação UNIRG e estes são utilizados diariamente para serviços de transporte de pessoas, bens e cargas, bem como, para limpeza e

manutenção dos *campi*, com emprego dentro e fora dos limites do município de Gurupi - TO.

8. DO CONTROLE DA SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO

8.1. O uso dos serviços somente poderá ser utilizado por usuários previamente cadastrados, bem como de uma senha individual válida para o cartão de identificação do motorista. Não serão aceitas transações nas quais não haja a identificação de condutor cadastrado no sistema tecnológico fornecido.

8.2. O bloqueio do uso do cartão de veículo poderá ser realizado on-line, a partir plataforma operacional, mediante rotina/senha específica. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE. **O uso indevido do cartão não autorizado pelo (s) administrados (es) do sistema, não poderá ser computado nas despesas decorrentes.**

8.3. A CONTRATADA deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação do Fiscal do Contrato em até 15 (quinze) dias.

9. DO PRAZO E DA ENTREGA

9.1. O prazo para o início da prestação dos serviços será de até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do instrumento contratual, momento em que deverá ser entregue a lista completa dos postos já conveniados.

9.2. Os cartões deverão ser entregues na Gerência Administrativa da Fundação UNIRG, na Av. Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250 Gurupi/ TO, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O serviço será adquirido de forma parcelada conforme necessidade da Fundação/Universidade de Gurupi – UnirG.

10.2. Entregue os serviços, iniciar-se-á a etapa de verificação se o mesmo está de acordo com as especificações e características descritas no Termo de Referência e/ou proposta atualizada, sendo posteriormente aferida a conformidade e testada sua entrega e, se possível seu perfeito funcionamento.

10.3. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3.1. O serviço será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data recebimento pelo fiscal designado pela CONTRATANTE, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, na proposta vencedora e Instrumento Contratual firmado.

10.3.2. O recebimento definitivo do serviço dar-se-á no prazo de até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral do serviço e das especificações contratadas.

10.4. O recebimento do serviço, acompanhado de Nota Fiscal, será realizado pelo Fiscal do contrato, responsável designado pela CONTRATANTE para tal fim, o qual deverá emitir:

- a) Atesto definitivo**, após a verificação do serviço, especificações, qualidade e quantidade atendidas de acordo com este Termo de Referência, acompanhado de relatório de consumo e cumprimento integral dos termos;
- b) Atesto de rejeição**, para caso de verificação em hipótese de não atendimento as exigências do Termo de Referência, em caráter insanável acompanhado de manifestação acerca dos fatos.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.6. Para acompanhamento da entrega da execução do serviço, a CONTRATANTE deverá indicar pessoa

responsável com poderes/conhecimento para dirimir eventuais dúvidas, solucionar eventuais questões não previstas neste Termo de Referência e apresentar soluções práticas e efetivas para qualquer problema que envolva a execução do objeto.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) No mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível em características, com o objeto do PREGÃO, expedido por entidade pública ou privado, usuária do bem em questão. O atestado deverá conter os dados do responsável por sua emissão, tais como: nome completo, função exercida, telefone, RG e CPF.

a1) O documento mencionado neste item deverá ser assinado por servidor/funcionário com competência para atestar tal capacidade da licitante. E, no caso do Atestado ser emitido por entidade privada, deverá ser feito o reconhecimento de firma em Cartório.

b) **Autorização para o exercício de atividade, expedida pela agência Nacional de Petróleo – ANP, conforme RESOLUÇÃO ANP Nº 58, DE 17.10.2014 - e posteriores alterações se houverem.**

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir fielmente o Contrato, de forma que os serviços contratados sejam entregues em perfeito estado e condições de uso, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, OBSERVANDO as normas adotadas pela CONTRATANTE, em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação;

12.2. Apresentar relatórios de controle da situação: despesas de abastecimento de cada um dos veículos participantes dos abastecimentos;

12.3. Possuir softwares operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais;

12.4. A empresa CONTRATADA se compromete a zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer ser sanada em até 6 (seis) horas, a contar da notificação, inclusive com a substituição dos equipamentos e/ou a prestação de serviços de assistência técnica.

12.5. Emitir Nota Fiscal única contendo todas as informações dos serviços efetuados, acompanhados dos respectivos relatórios para fins de atesto e liquidação pela CONTRATANTE.

12.6. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento dos produtos que for adjudicado em consequência do contrato.

12.7. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer danos que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

12.8. A CONTRATADA deverá fornecer cartões magnéticos para todos os veículos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, através de senhas individuais.

12.9. A CONTRATADA deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Fundação UNIRG e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.

12.10. Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível e de fácil identificação, o adesivo com seu logotipo.

12.11. Informar e manter sempre atualizada a relação dos Postos cadastrados.

12.12. Permitir que a CONTRATANTE fiscaliza o andamento dos serviços.

12.13. Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela Fundação UNIRG, concernentes à execução do Contrato.

12.14. Fiscalizar os estabelecimentos integrantes de sua rede de credenciados, no sentido de se obter a prestação dos serviços objeto deste contrato num elevado padrão de qualidade, descredenciando aqueles que não atenderem aos padrões mínimos.

12.15. Em caso de impossibilidade de existência de posto credenciado em alguma localidade, a CONTRATADA deverá justificar por escrito e providenciar o credenciamento de posto mais próximo possível da cidade.

12.16. Reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor do consumo dos cartões eletrônicos, durante o seu período de validade, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a Fundação UNIRG não responde solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

12.17. O valor mensal de consumo corresponderá rigorosamente aos valores solicitados pela Fundação UNIRG, autorizados para abastecimento, sendo os valores estimados quando da apresentação da proposta apenas uma referência para a contratação.

12.18. A CONTRATADA deverá indicar telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.

12.19. Somente autorizar que os abastecimentos sejam concluídos nos postos credenciados se houver a identificação correta do usuário, através do cartão magnético ou chip;

12.20. É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com equipamentos necessários à aquisição dos produtos descritos neste Termo de Referência, operação e controle do sistema web utilizados, incluindo técnicos, materiais e humanos, manutenção permanente e custos diretos ou indiretos requeridos para execução do objeto.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas neste termo.

13.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos objeto do contrato, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

13.3. Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

13.4. A CONTRATANTE, caso utilize negligentemente os cartões e/ou serviços, responsabilizar-se-á pelos danos decorrentes de tal falha no procedimento.

13.5. A CONTRATANTE é responsável por passar à CONTRATADA os dados e demais informações necessárias ao fornecimento dos cartões, bem como à prestação dos serviços.

14. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. A CONTRATADA nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

- a) Não assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o Instrumento Equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados neste edital.
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Pelo atraso na execução dos serviços em relação ao prazo proposto e aceito.

14.2. A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

14.2.1. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

14.2.2. Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, uma vez garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

14.3.1. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

14.3.2. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

14.3.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Pelos serviços adquiridos e efetivamente entregues, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os preços constantes no contrato firmado.

15.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos serviços.

15.3. Em caso de taxa negativa, será descontada sobre o valor mensal gasto de combustível por este órgão nos postos credenciados, contudo o valor a ser pago pelo consumo de combustível será reduzido à taxa deste serviço, devendo contar na Nota Fiscal como desconto.

15.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada **do relatório mensal do quantitativo e descrição do que foi consumido** e encaminhado ao Departamento de Compras e Suprimentos da UNIRG.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser

compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.6. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

15.7. A CONTRATANTE reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os serviços fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

16. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA

16.1. Após homologação a Fundação UNIRG convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual no prazo de 02(dois) dias uteis contados da data da convocação, e a recusa injustificada de assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades prevista no edital.

16.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que demonstrado interesse público.

16.3. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Fundação UNIRG negociará com entidades representadas pelas licitantes.

16.4. Independente de transcrição consideram-se como parte integrante do Contrato do Edital, seus anexos e a proposta de preço apresentada pelo licitante vencedor.

16.5. A CONTRATADA deverá durante a vigência do Contrato manter suas condições de habilitação apresentadas na licitação.

16.5.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos, aos Tributos Federais, Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, Prova de Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, se estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.5.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de, a contratação não se realizar.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão efetuados por representante/servidor da CONTRATANTE, devidamente designado mediante Ato Administrativo próprio, de acordo com as condições constantes no contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

17.2. O representante da Administração deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.3. A Fiscalização exercida por interesse da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos créditos orçamentários da Fundação UNIRG, com fonte de recurso própria ou de eventuais convênios que se firmarem ao curso do processo.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A contratação futura não gera para a Fundação/Universidade de Gurupi - UnirG, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da CONTRATADA, respondendo exclusivamente a CONTRATANTE por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

19.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total da execução do objeto deste Termo, sem anuência expressa e justificada da CONTRATANTE, sob pena de rescisão e aplicação de sanções cabíveis.

19.4. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

Gurupi-TO, 18 de julho de 2022.

Elaborado por:

Gestor Imediato:

Evandro Pereira de Carvalho
Matrícula: 3886

Jose Luis dos Santos Gaudioso
Matrícula: 1415

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
Ampla Concorrência

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA

À Fundação UNIRG

Proposta atualizada que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ em conformidade com o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022, Processo Administrativo nº 033/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em gestão de abastecimento de combustíveis, através de postos credenciados, por intermédio de sistema informatizado mediante cartão eletrônico, para atender à frota de veículos, máquinas e equipamentos de uso da Fundação/Universidade de Gurupi – UnirG.**

Oferecemos a este Órgão Licitante o preço a seguir indicado, para o fornecimento do objeto conforme descrito no **TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I do Edital, bem como nesta proposta atualizada na qual constam o item dos quais restou vencedora conforme elencados na tabela abaixo:**

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Valor Total Anual Estimado
01	Contratação de Empresa Especializada em gestão de abastecimento de combustíveis, através de postos credenciados, por intermédio de sistema informatizado mediante cartão eletrônico, para atender à frota de veículos, máquinas e equipamentos de uso da Fundação/Universidade de Gurupi – UnirG	R\$ 279.375,40
VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: ___ % () por cento do faturamento mensal		

Dados da empresa:		
Razão Social:		
CNPJ/CGC nº:	Inscrição Estadual nº:	
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone: (XX)	E-mail comercial:	
Banco:	Agência nº:	Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:		
Nome Completo:		
CPF nº:	RG nº:	
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone: (XX)	E-mail:	
Cargo/Função que exerce na empresa:		

Prazo de validade da proposta: _____ (_____) dias corridos, contados da data de sua apresentação na plataforma eletrônica;

Prazo para entrega: Conforme Edital.

Forma de pagamento: Conforme Edital.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2022.

 (Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

OBS.: O Modelo de Proposta de Preços é meramente exemplificativo e deverá ser apresentado no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Fundação UNIRG, devendo ser observadas as exigências quanto aos elementos próprios constantes do Edital.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
Ampla Concorrência

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO CELEBRADO
ENTRE A FUNDAÇÃO UNIRG E A EMPRESA

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. Thiago Piñeiro Miranda**, conforme Decreto de nomeação nº 233 de 21 de janeiro de 2021, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, nº 144, Qd.182, Lt.08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, nesta cidade de Gurupi -TO.

CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda., S.A, ME etc.), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de homologação do **Pregão Eletrônico nº 012/2022**, na forma da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Complementar nº 123/2006 e conforme **Termo de Homologação datado de ____/____/2022**, exarado no **Despacho da Presidência nº ____/2022** às folhas nº ____, tudo constante no **Processo Administrativo nº 033/2022**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Contrato é a **Contratação de Empresa Especializada em gestão de abastecimento de combustíveis, através de postos credenciados, por intermédio de sistema informatizado mediante cartão eletrônico, para atender à frota de veículos, máquinas e equipamentos de uso da Fundação/Universidade de Gurupi - UnirG**, conforme especificações constantes neste Contrato, no Termo de Referência-Anexo I do Edital e na proposta atualizada apresentada pela Adjudicatária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

3.1. Das especificações Técnicas:

ITEM	OBJETO	UNID.	Valor
01	Contratação de Empresa Especializada em gestão de abastecimento de combustíveis, através de postos credenciados, por intermédio de sistema informatizado mediante cartão eletrônico, para atender à frota de veículos, máquinas e equipamentos de uso da Fundação/Universidade de Gurupi - UnirG	TX	xx

3.2. As garantias dos produtos deverão obedecer às normas especiais da ANP – Agência Nacional do Petróleo, bem como as normas da ABNT – Agência Brasileira de Normas Técnicas, devendo ser de boa qualidade, de modo a evitar o desgaste no veículo.

3.3. O valor da Taxa de Administração deverá incluir todas e quaisquer despesas, tais como materiais, terminais, mão de obra, transportes, total estimado de cartões solicitados, inclusive a entrega nos locais determinados pela Fundação UNIRG, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos e outras despesas de qualquer natureza incidente sobre o objeto da Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO SERVIÇO A SER PRESTADO

4.1. A empresa vencedora deverá credenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e manter, sob pena de rescisão contratual, a rede de estabelecimentos de Postos de Combustíveis devidamente equipados para aceitar as transações do seu sistema em todo o território nacional, especialmente no Estado do Tocantins, Goiás e Distrito Federal.

4.1.1. Deverá possuir no mínimo três postos credenciados nas seguintes cidades: Palmas, Paraíso do Tocantins, Gurupi e Araguaina.

4.2. Os serviços deverão ser prestados através de sistema de gerenciamentos integrado em ambiente on-line e mediante a utilização de cartões individuais com senha que viabilizem a captura de dados e processamento de informações de cada abastecimento, de modo que venha a permitir o gerenciamento, quantitativo de gastos e consumo, bem como emitir relatórios que possibilitem a análise administrativa.

4.3. Os produtos deverão ser realizados através de profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência desejada e com garantias concedidas pelos estabelecimentos credenciados em consonância com o Código de Defesa do Consumidor.

4.4. Cada veículo deverá possuir cartão único, parametrizado, vinculado à placa, de forma que impeça a utilização dos serviços por veículo não autorizado, pertencente ou não à frota da Fundação UNIRG.

4.4.1. No caso de máquinas e equipamentos, deverá possuir cartão para esta finalidade.

4.5. Para implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos, máquinas e equipamentos.

4.6. A emissão inicial dos cartões por veículo e a senha para os usuários será sem ônus para a CONTRATANTE, assim como a cada acréscimo de novo veículo e igualmente nos casos de extravio de umas das vias já fornecidas.

4.7. A CONTRATADA deverá dispor de redes de estabelecimentos credenciados e deve ter em seu cadastro empresas especializadas em fornecimento de combustíveis de modo ainda a permitir o cadastro de novas empresas a pedido da Fundação UNIRG.

4.8. Caso o sistema operacional venha a ter problemas de manutenção, estes deverão ser solucionados em tempo hábil não superior a 24 (vinte e quatro) horas, não podendo prejudicar a continuidade dos serviços.

4.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso ao Sistema de gestão e Controle do abastecimento de frota através da internet, propiciando monitoramento diário.

- d)** Abastecimentos: acesso a liberação de produtos, últimas transações, liberação de restrições;
- e)** Cartões: acesso a cartões reserva, solicitação de 2º via, número de cartão e placa do veículo;
- f)** Outros: acesso a status do cartão, status do motorista, saldo do contrato e alteração de valores por cento de custo.

4.10. O sistema de gerenciamento ofertado deverá permitir a elaboração de relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento contendo no mínimo os seguintes dados:

4.10.1. Identificação do veículo, placa, marca, modelo, ano de fabricação, cor, preço unitário do produto adquirido, quantidade, valor cobrado, quilometragem do veículo (hodômetro), nome da empresa, endereço, data e hora do serviço para cada veículo;

4.10.2. No caso de máquinas e equipamentos, o relatório deverá ser por meio de registro em consumo/horas devidamente autorizado pela CONTRATANTE demonstrando a finalidade dos serviços prestados.

4.11. Se for necessário o cadastro de novos estabelecimentos, prestadores de serviços de fornecimento de combustíveis, este deverão ser realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

4.12. Disponibilização de cartões individuais eletrônicos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo no mínimo um para cada veículo.

4.13. Possibilidades de inclusão e/ou exclusão de veículos e/ou condutores, além da manutenção do histórico dos veículos e condutores cadastrados anteriormente, para posterior consulta, se necessário.

4.14. Equipamentos eletrônicos de leitura de dados para cartão eletrônico individual, nos estabelecimentos conveniados.

4.15. Permissão de acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrada pela CONTRATANTE, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.

4.15.1. O limite do cartão será determinado pela CONTRATANTE, que poderá ser alterado a qualquer tempo pelo administrador do sistema.

4.16. Informatização dos dados de consumo no momento de abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, placa, identificação do condutor que realizou a transação, do estabelecimento, data e horário, tipos de combustíveis, quantidade em litros, em reais (R\$), quilometragem do veículo (hodômetro) e médias praticadas por veículo.

4.17. O sistema tecnológico viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis para os veículos a serem contemplados, junto aos postos de abastecimento, por meio de cartão eletrônico.

4.17.1. A rede credenciada deverá praticar preço no mercado a vista observando a boa qualidade dos combustíveis e o preço médio praticado com base na Agência nacional de Petróleo (ANP).

4.18. O comprovante de transação ou outro documento similar emitido pelo Posto de Combustível deverá indicar, no mínimo, nome do estabelecimento, o número do cartão, identificação do veículo ou código correspondente, nome do condutor, data, hora, preço unitário do produto, valor total, quilometragem do veículo (hodômetro), no ato da aquisição.

4.18.1. No caso de máquinas e equipamentos, deverá indicar no mínimo, quantidade, valor unitário do produto, valor total e médio de consumo em horas.

4.19. Deverão ser fornecidos 03(três) cartões reservas (ou cartões coringas) para utilização em casos excepcionais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS QUANTIDADES DE CARTÕES A SEREM EMITIDOS

5.1. Os Cartões deverão ser impressos com no mínimo os seguintes dados: nome da Fundação UNIRG, nome do veículo, placa do veículo ou número de cadastro do patrimônio em caso das máquinas/equipamentos.

5.2. Inicialmente serão confeccionados 26 (vinte e seis) cartões magnéticos conforme lista abaixo de veículos, máquinas ou equipamento, podendo aumentar a quantidade sem ônus para a administração em caso de novas aquisições, perda ou defeitos dos cartões.

Nº	VEÍCULO/MÁQUINA	ANO/MODELO	PLACA	TIPO DE COMBUSTÍVEL
01	VW GOL	2008/2009	MXF 4582	Flex
02	MERCEDES-BENZ SPRINTER	2021/2022	RSD 3E78	Diesel
03	MITSUBISHI L -200 4X4 GL	2004/2005	MVX 1734	Diesel
04	VW SANTANA	2005/2005	MVZ 1495	Gasolina
05	FIAT	2004/2004	MVX 3359	Gasolina
06	FORD RANGER	2011/2012	MWR 9738	Gasolina
08	TOYOTA HILLUX	2015/2015	QKE 3255	Flex
09	VOLARE MICRO ONIBUS	2014/2015	QKE 9969	Diesel
10	FIAT GRANSIENA ATR	2017/2017	QKH 0912	Flex
11	FIAT GRANSIENA ATR	2016/2017	QKH 9821	Flex
12	HONDA CG 150 JOB	2006/2006	MWE 1004	Gasolina
13	HONDA CG 150 START	2019/2019	QKH 6810	Flex
14	HONADA CG 150 START	2019/2019	QKH 6820	Flex
15	HONDA NXR 160 BROS ESDD	2019/2019	QKH 6830	Flex
16	HONDA CG 160 START	2020/2020	QWF 8J21	Flex
17	HONDA CG 160 START	2020/2020	QWF 5J01	Flex
18	HONDA CG 160 START	2020/2020	QWF 8A51	Flex
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
Nº	MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA	Nº PATRIMONIO	TIPO DE COMBUSTÍVEL
19	CORTADOR DE GRAMA	TOYOMA	27464	Gasolina
20	ROÇADEIRA	STHIL	23399	Gasolina
21	ROÇADEIRA	THORQ	24646	Gasolina
22	ROÇADEIRA	THORQ	24654	Gasolina
22	MOTOSERRA	HSQVRNA	24189	Gasolina
23	MOTOBOMBA	TOYAMA	31331	Gasolina
24	CARTÃO RESERVA (CORINGA)			
25	CARTÃO RESERVA (CORINGA)			
26	CARTÃO RESERVA (CORINGA)			

5.3. Os veículos, máquinas e equipamentos em referência compõem o acervo da Fundação UNIRG e estes são utilizados diariamente para serviços de transporte de pessoas, bens e cargas, bem como, para limpeza e manutenção dos *campi*, com emprego dentro e fora dos limites do município de Gurupi - TO.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO

6.1. O uso dos serviços somente poderá ser utilizado por usuários previamente cadastrados, bem como de uma senha individual válida para o cartão de identificação do motorista. Não serão aceitas transações nas quais não haja a identificação de condutor cadastrado no sistema tecnológico fornecido.

6.2. O bloqueio do uso do cartão de veículo poderá ser realizado on-line, a partir plataforma operacional, mediante rotina/senha específica. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE. **O uso indevido do cartão não autorizado pelo (s) administrados (es) do sistema, não poderá ser computado nas despesas decorrentes.**

6.3. A CONTRATADA deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação do Fiscal do Contrato em até 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O serviço será adquirido de forma parcelada conforme necessidade da Fundação/Universidade de Gurupi – UnirG.

7.2. Entregue os serviços, iniciar-se-á a etapa de verificação se o mesmo está de acordo com as especificações e características descritas no Termo de Referência e/ou proposta atualizada, sendo posteriormente aferida a conformidade e testada sua entrega e, se possível seu perfeito funcionamento.

7.3. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3.1. O serviço será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data recebimento pelo fiscal designado pela CONTRATANTE, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, na proposta vencedora e Instrumento Contratual firmado.

7.3.2. O recebimento definitivo do serviço dar-se-á no prazo de até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral do serviço e das especificações contratadas.

7.4. O recebimento do serviço, acompanhado de Nota Fiscal, será realizado pelo Fiscal do contrato, responsável designado pela CONTRATANTE para tal fim, o qual deverá emitir:

- a) Atesto definitivo**, após a verificação do serviço, especificações, qualidade e quantidade atendidas de acordo com este Termo de Referência, acompanhado de relatório de consumo e cumprimento integral dos termos;
- b) Atesto de rejeição**, para caso de verificação em hipótese de não atendimento as exigências do Termo de Referência, em caráter insanável acompanhado de manifestação acerca dos fatos.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6. Para acompanhamento da entrega da execução do serviço, a CONTRATANTE deverá indicar pessoa responsável com poderes/conhecimento para dirimir eventuais dúvidas, solucionar eventuais questões não previstas neste Termo de Referência e apresentar soluções práticas e efetivas para qualquer problema que envolva a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

8.2. Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Cumprir fielmente o Contrato, de forma que os serviços contratados sejam entregues em perfeito estado e condições de uso, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, OBSERVANDO as normas adotadas pela CONTRATANTE, em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação;

8.2.2. Apresentar relatórios de controle da situação: despesas de abastecimento de cada um dos veículos participantes dos abastecimentos;

8.2.3. Possuir softwares operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais;

8.2.4. A empresa CONTRATADA se compromete a zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer ser sanada em até 6 (seis) horas, a contar da notificação, inclusive com a substituição dos equipamentos e/ou a prestação de serviços de assistência técnica.

8.2.5. Emitir Nota Fiscal única contendo todas as informações dos serviços efetuados, acompanhados dos respectivos relatórios para fins de atesto e liquidação pela CONTRATANTE.

8.2.6. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento dos produtos que for adjudicado em consequência do contrato.

8.2.7. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer danos que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

8.2.8. A CONTRATADA deverá fornecer cartões magnéticos para todos os veículos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, através de senhas individuais.

8.2.9. A CONTRATADA deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Fundação UNIRG e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.

8.2.10. Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível e de fácil identificação, o adesivo com seu logotipo.

8.2.11. Informar e manter sempre atualizada a relação dos Postos cadastrados.

8.2.12. Permitir que a CONTRATANTE fiscalize o andamento dos serviços.

8.2.13. Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela Fundação UNIRG, concernentes à execução do Contrato.

8.2.14. Fiscalizar os estabelecimentos integrantes de sua rede de credenciados, no sentido de se obter a prestação dos serviços objeto deste contrato num elevado padrão de qualidade, descredenciando aqueles que não atenderem aos padrões mínimos.

8.2.15. Em caso de impossibilidade de existência de posto credenciado em alguma localidade, a CONTRATADA deverá justificar por escrito e providenciar o credenciamento de posto mais próximo possível da cidade.

8.2.16. Reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor do consumo dos cartões eletrônicos, durante o seu período de validade, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a Fundação UNIRG não responde solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.2.17. O valor mensal de consumo corresponderá rigorosamente aos valores solicitados pela Fundação UNIRG, autorizados para abastecimento, sendo os valores estimados quando da apresentação da proposta apenas uma referência para a contratação.

8.2.18. A CONTRATADA deverá indicar telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.

8.2.19. Somente autorizar que os abastecimentos sejam concluídos nos postos credenciados se houver a identificação correta do usuário, através do cartão magnético ou chip;

8.2.20. É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com equipamentos necessários à aquisição dos produtos descritos neste Termo de Referência, operação e controle do sistema web utilizados, incluindo técnicos, materiais e humanos, manutenção permanente e custos diretos ou indiretos requeridos para execução do objeto.

8.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

8.3.1. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas neste termo.

8.3.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos objeto do contrato, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

8.3.3. Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

8.3.4. A CONTRATANTE, caso utilize negligentemente os cartões e/ou serviços, responsabilizar-se-á pelos danos decorrentes de tal falha no procedimento.

8.3.5. A CONTRATANTE é responsável por passar à CONTRATADA os dados e demais informações necessárias ao fornecimento dos cartões, bem como à prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão efetuados por representante/servidor da CONTRATANTE, devidamente designado mediante Ato Administrativo próprio, de acordo com as condições constantes no contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2. O representante da Administração deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. A Fiscalização exercida por interesse da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DO CONTRATO

10.1. O valor anual estimado do contrato é de **R\$ 279.375,40 (Duzentos e setenta e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos. O preço é referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2022.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Pelos serviços adquiridos e efetivamente entregues, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os preços constantes no contrato firmado.

11.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos serviços.

11.3. Em caso de taxa negativa, será descontada sobre o valor mensal gasto de combustível por este órgão nos postos credenciados, contudo o valor a ser pago pelo consumo de combustível será reduzido à taxa deste serviço, devendo constar na Nota Fiscal como desconto.

11.4. O pagamento será efetuado, através de rede bancária, em até 30 (trinta) dias, conforme apresentação da Nota Fiscal que deverá estar acompanhada **do relatório mensal do quantitativo e descrição do que foi consumido** e encaminhado ao Departamento de Compras e Suprimentos da UNIRG, devidamente conferido e atestado por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa CONTRATADA.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que

poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.6. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

11.7. A CONTRATANTE reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os serviços fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

12.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG:

**Dotação Orçamentária nº. 04.0401.12.122.0019.4.029 (Manutenção dos Serviços de Transporte)
Elemento de Despesa 3.3.90.30-17999019004000 (Material de Consumo)**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

13.1. Após homologação a Fundação UNIRG convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual no prazo de 02(dois) dias uteis contados da data da convocação, e a recusa injustificada de assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades prevista no edital.

13.1.1. A recusa injustificada da vencedora do certame em assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo previsto em 13.1 e devidamente fundamentada.

13.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que demonstrado interesse público.

13.3. O preço ajustado não sofrerá reajuste, salvo após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses da vigência contratual, desde requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela CONTRATADA, em caso de prorrogação contratual, ou ainda em caso de eventuais modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato. Nos casos de reajuste previstos no edital e em lei, serão aplicados os critérios de reajuste fixados no item subsequente.

13.4. O contrato poderá ser reajustado após transcorridos cada 12 (doze) meses, com a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, considerada como data base à data de apresentação da proposta.

13.4.1. No caso de extinção ou substituição do índice IPCA, por superveniência de Medida Governamental ou outra razão, utilizar-se-á imediatamente o índice substituto para efeito de cálculos de reajuste nas cláusulas do presente contrato que utilizam o referido índice.

13.5. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Fundação UNIRG negociará com entidades representadas pelas licitantes.

13.6. Independente de transcrição consideram-se como parte integrante do Contrato do Edital, seus anexos e a proposta de preço apresentada pelo licitante vencedor.

13.7. A CONTRATADA deverá durante a vigência do Contrato manter suas condições de habilitação apresentadas na licitação.

13.7.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos, aos Tributos Federais, Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, Prova de Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, se estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.7.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de, a contratação não se realizar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Este contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposição do Artigo 65 da Lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS

15.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

15.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

15.3. Caberá à CONTRATADA toda responsabilidade pelos demais ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Tributária.

15.4. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

16.1. A CONTRATADA nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

- a) Não assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o Instrumento Equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados neste edital.
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Pelo atraso na execução dos serviços em relação ao prazo proposto e aceito.

16.2. A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

16.2.1. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

16.2.2. Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, uma vez garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

16.3.1. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

16.3.2. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

16.3.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente por acordo entre as partes, mas sempre atendida a Conveniência Administrativa.

17.1.1. Caberá a rescisão unilateral do Contrato, independentemente de interpelação judicial, por meio de Processo Administrativo com ampla defesa, quando ocorrer a inexecução total ou parcial do Contrato, bem como se a CONTRATADA não observar as responsabilidades contidas na Cláusula Décima Terceira deste Contrato, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, observados os art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, bem como na Lei Federal nº 12.846/2013.

17.1.2. À empresa CONTRATADA que descumprir cláusulas contratuais deverão ser aplicadas as penalidades previstas em contrato e na legislação vigente, sendo indispensável que seja apurada a falta, em processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa.

17.1.3. Cumpre ao Fiscal do Contrato, inicialmente, o encargo de solicitar formalmente a regularização do ato de descumprimento. Se a irregularidade não for saneada, comunicar o fato incontinenti ao superior hierárquico, a fim de que esta possa tomar as providências quanto ao assunto.

17.1.4. A competência de punição da CONTRATADA não cabe à fiscalização, que deve apenas relatar os fatos sugerindo as penas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste Instrumento Contratual na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

19.1.1. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que se tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

19.1.2. A CONTRATADA deve assegurar-se de que seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

19.1.3. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

19.1.4. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

19.1.4.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando a transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

19.1.5. A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

19.1.5.1. À CONTRATADA não será permitida deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

19.1.5.1.1. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

19.1.6. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

19.1.6.1. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão de perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

19.1.6.2. A CONTRATADA que descumprir nos Termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

19.1.7. A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com a CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei n. 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

19.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratos, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

19.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

19.2. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como, adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A CONTRATADA deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

20.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total da execução do objeto deste Contrato, sem anuência expressa e justificada da CONTRATANTE, sob pena de rescisão e aplicação de sanções pertinentes.

20.3 A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

20.4. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

20.5. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Fundação UNIRG negociará com entidades representadas pelas licitantes

20.6. Rege-se-á o presente Contrato, e ainda os casos omissos, as disposições constantes nas Leis nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/1993, **Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2022 e Processo Administrativo nº 033/2022**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.2. E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gurupi/TO, aos ___ dias do mês de _____ de 2022.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF _____
2 _____ CPF _____